Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 02/12/98 a 04/01/99

Procuradoria Geral do Municipio

LEI N.º 829/98

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, crédito Especial no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados, para dar cobertura às despesas a serem realizadas na complementação da com a implantação do Frigorífico de Peixe no Município de Alta Floresta, pela AQÜINORTE – Associação dos Aqüicultores do Norte do Estado de Mato Grosso:

09.00 - Secretaria de Agricultura, P. I. C. T. M. I. e P.	
09.01 - Gabinete do Secretário	
04.15.089.1.061 - Implantação de Frigorífico de Peixe	
3.000 – Despesas Correntes	
3.100 - Despesas de Custeio	
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	R$ 500,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110.05 - Obras e Instalações	R$ 15.500,00
TOTAL	R$ 16.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotações do orçamento corrente:

09.00 - Secretaria de Agricultura, P. I. C. T. M. I. e P.	
09.01 - Gabinete do Secretário	
04.16.096.1.047 – Const. da Central de Abastecimento	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110.01 - Obras e Instalações	R$ 16.000,00
TOTAL	R$ 16.000,00

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 3º - Através dos recursos disponibilizados serão realizadas obras com o intuito de viabilizar o funcionamento do Frigorífico de Peixe, com a construção de rede elétrica até o local, abertura de 03 lagoas de decantação imprimadas, com 500 m3, 800 m3 e 1000 m3, respectivamente, abertura de um poço semi artesiano e aquisição de 02 linhas telefônicas.

ARTIGO 4º - Fica concedida isenção, ao empreendimento frigorífico, pelo prazo de 02 (dois) anos, de todos os impostos municipais e da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 02 de Dezembro 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 02/12/98 a 04/01/99

Procuradoria Geral do Municipio

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso